

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1836 de 25/04/08.

DECRETO Nº. 13.029/08
DE 09 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CAT-CENTRO DE ATIVIDADES "OZIREZ SILVA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 085754-2/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - CAT-CENTRO DE ATIVIDADES "OZIREZ SILVA", com sede nesta cidade à Avenida Cidade Jardim, nº. 4.389 - Bosque dos Eucaliptos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.779.133/0001-04, devidamente representado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Rua Elmano Ferreira Veloso - Jardim Estoril, a saber:

01- IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Elmano Ferreira Veloso - área verde - Jardim Estoril.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Elmano Ferreira Veloso, com o lote 17 da quadra G, com a área de propriedade do Sesi - Serviço Social da Indústria e com o lote 09 da quadra AE.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente em dois segmentos 62,30m (sessenta e dois metros e trinta centímetros) de extensão, sendo 59,30m (cinquenta e nove metros e trinta centímetros) de extensão em linha reta e 3,00m (três metros) de extensão em curva, confrontando com a Rua Elmano Ferreira Veloso; do lado esquerdo de quem o imóvel olha a rua de situação mede 16,00m (dezesseis metros) de extensão confrontando com o lote 17 da quadra G; e nos fundos mede 64,30m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Sesi - Serviço Social da Indústria e com o lote 09 da quadra AE; fechando-se assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 474,00m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário à implantação de acesso aos alunos do Centro Educacional do SESI, através de passagem instalada na divisa com a área ora permissionada.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público ou desvio de finalidade de uso da área de terreno ora permissionada.

Art. 4º. Obriga-se o permissionário manter a área pública remanescente da presente permissão totalmente limpa, conservada e ajardinada, enquanto durar a presente permissão, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. É vedado ao permissionário fechar com muro ou alambrado a área de terreno permissionada através do presente decreto.

Art. 6º. Fica expressamente proibido ao permissionário a realização de qualquer espécie de edificação na área de terreno ora permissionada.

Art. 7º. O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água e energia elétrica.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. O permissionário obriga-se, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2008.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de abril


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

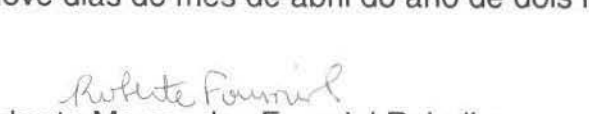


André Luis Miragaia Mendes
Secretário de Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos